

EDITAL DE ABERTURA
SELEÇÃO EXTERNA 2008/003
CARREIRA ADMINISTRATIVA – CARGO ESCRITURÁRIO
Edital nº. 1 – 2008/003 – BB, de 11 de março de 2008

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO/ANULAÇÃO DE ITENS DO GABARITO

- **ITEM 31** (caderno ALFA)/**ITEM 32** (caderno BETA)/**ITEM 33** (caderno GAMA) – anulado. A classificação das informações apresentadas em “dados numéricos” e “gráficos”, e o emprego do termo “respectivamente” tornaram a redação do item ambígua, prejudicando o seu julgamento.
- **ITEM 44** (caderno ALFA)/**ITEM 45** (caderno BETA)/**ITEM 46** (caderno GAMA) – alterado de C para E. A afirmação "votando em apenas um filme de cada categoria, esse correspondente poderá votar **de mais 20** maneiras distintas" (grifo nosso), feita no item, é semanticamente equivalente à seguinte afirmação: *votando em apenas um filme de cada categoria, esse correspondente poderá votar de outras 20 maneiras distintas*. Com base nessa afirmação, conclui-se que o citado correspondente teria, no total, 21 maneiras distintas de votar, o que é uma afirmação ERRADA. Dessa forma, o CESPE/UnB decidiu pela alteração do gabarito do item de C para E.
- **ITEM 129** (caderno ALFA)/**ITEM 130** (caderno BETA)/**ITEM 131** (caderno GAMA) – anulado porque o erro na escrita da palavra HABITAÇÃO poderia induzir a erro o candidato.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital nº. 1 – 2008/003 – BB, de 11 de março de 2008, que rege o concurso público, “10.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/bb32008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo.

10.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção externa contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”